

Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

LEI Nº 109/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
 - I as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
 - II a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
 - III as disposições relativas às despesas com pessoal;
 - IV as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- § 1º fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Metas e Prioridades da Administração para 2025;
 - b) Anexo II Estimativa de Arrecadação para 2025/2027;
 - c) Anexo III Meta de Resultado Primário para 2025/2027;
 - d) Anexo IV Meta de Resultado Nominal para 2025/2027;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- e) Demonstrativo I Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2025/2027;
- f) Demonstrativo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023:
- g) Demonstrativo III Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2025;
- h) Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio no período de 2021 a 2023;
- i) Demonstrativo V Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado DOCC;
- m) ARF Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2025/2027.
- § 2° os documentos previstos no § 1° deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF N° 699,** de 07 de julho de 2023.
- § 3º As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2025, 2026 e 2027.
- § 4º Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.
- § 5º No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.
- § 6º Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2025, em relação à previsão de arrecadação para 2024.
- § 7º Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

- **Art.3º** Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
- **Art.4º** Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
- I − A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- **II** Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

- **Art.5º** Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
- I − Dos tributos de sua competência;
- **II** De atividades econômicas;
- **III** De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV − Das alienações;
- V Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- **Art.6º** A estimativa das receitas considera:
- I Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- **II** A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III Alterações na legislação tributária;
- IV A variação do índice de preços;
- **V** A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2021 a 2023) e a previsão para 2024.
- Art.7º O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
- §1º O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- **§2º** O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES

- **Art.8º** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.
- **Art.9º** As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.
- §1º As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2025 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- §2º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- §3º Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5°, da LRF).
- Art.10 O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2025 já fixar tais valores mínimos.
- Art. 11 Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:
- **§1º** Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- §2º Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;
- §3º Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;
- §4º O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
- Art.12 Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal**, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Art.13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I Orçamento Fiscal;
- II Orçamento da Seguridade Social;
- III Orçamento de Investimentos
- §1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- §2º O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social;
- §3º O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto;
- §4º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.
- **Art. 14** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
- I a fundos especiais;
- II às ações de saúde;
- III às ações de assistência social;
- IV à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- **Art. 15** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.
- **Parágrafo Único** Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2025, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.
- **Art. 16** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
- I texto da lei;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2024**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2024**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

- **Art. 19** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8°), conforme anexo de riscos fiscais.
- **Art. 20** Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
- **Art. 21** As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- **Art. 22** Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1°, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
- §1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
- **§2º** Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.
- **Art. 23** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

- **Art. 24** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2024. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de julho de 2024.
- **Art. 25** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
- §1º As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
- §2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
- I os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

- **Art. 27** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
- I tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- **Art. 29** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
- I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

- **Art. 31** A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
- §1º a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- §2º a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Das Alterações Orçamentárias

- **Art. 32** As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.
- I As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;
- II As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;
- **III -** As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;
- IV As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- **§1º** A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.
- §2º Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.
- **Art. 33** Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2025, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.
- **Art. 34** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:
- I exposições de motivos que os justifiquem;
- II indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1°, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

- **Art. 35** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:
- **§1º** A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
- §2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
- I Transposição o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II Remanejamento deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

- **Art. 37** Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2025, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.
- **Art. 38** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
- I concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV alteração da estrutura de carreiras;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- V admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
- §1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
- §2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
- §3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
- §4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.
- **Art. 39** No exercício de 2025, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
- I situações de emergência ou calamidade pública;
- II situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.
- **Art. 40** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art.



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- **Art. 41** Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2025, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
- I revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
- a) Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.
- **Art. 42** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

- **Art. 43** A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
- I − No Poder Executivo:
- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

- d) realização de obras com recursos próprios.
- II − No Poder Legislativo:
- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.
- §1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
- **§2º** Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
- I das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.
- §3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
- **§4º -** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- **§5º** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **§6º** Para o exercício de 2025, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 44** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
- I ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União:
- IV a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.
- **Art. 45** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2025.
- **Art. 46** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água do Casado – AL, 28 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO



Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000 CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

TEXTO PUBLICADO NA SEDE DO PODER EXECUTIVO EM 28 DE JUNHO DE 2024.

Addonys José Palmeira dos Santos Secretário Mun. de Administração e Planejamento

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

DDOCD AMA.	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
PRUUTKAWA:	www.	ENCARGOS ESPECIAIS	

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.						
ĀÇĀ	PRODUTO / UNIDADE	TIP	MET	VALO		
0		0	A	R		
0001 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA /	О	FÍSICA	1,00		
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R	<u>\$</u> 2.338.066,00		
		7	TOTAL FÍS <mark>T</mark>	CA 1,00		
		TC	TAL FINANCEIR	A R\$ 2.338.066,00		



CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281
PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTEN ÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPA IS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	561.891,00
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.126.910,00
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	6.103.141,00
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	529.069,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	614.325,00
013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.539.982,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.054.100,00
042 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	177.650,00
2043 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	130.625,00
2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	198.550,00
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	177.650,00
2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	203.775,00
2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	198.550,00
5002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	475.632,00
5040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	448.448,00
			TOTAL FÍSICA	15,00
		тот	AL FINANCEIRA R\$	15.540.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL - 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0002 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO Fone: (82) 3643-1281

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

_	OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇAO E MODERNIZAÇAO.					
	AÇÃ	PRODUTO / UNIDADE	TIP	MET	VALO	
	Ó		O	A	R	
	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R	\$ 1.861.826,00	
_				TOTAL FÍS <mark>T</mark>	CA 1,00	
			TC	TAL FINANCEIR	A R\$ 1.861.826,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0003 - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM UMA NOVA HISTÓRIA				
MACRO OBJETIVO: MELHORIA NOS SERVIÇOS OFERTADOS A TODOS OS JOVENS, DESPORT OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, AT	FOS E DEMAIS MUNICIPES. TRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULA	NDO A POF	ULAÇÃO A USUI RU	JIR DOS ESPAÇOS
ESPORTIVOS. AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 261.250,00
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1043 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	0,00 986.480,00
2012 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA <i>FINANCEIRA R</i> \$	1,00 47.339,00
		тот	TOTAL FÍSICA AL FINANCEIRA R\$	3,00 1.451.819,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM UMA
NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: MELHORAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. OBJETIVO: GARANTIR MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1050 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES ADQUIRIDAS E/OU DESAPROPRIADAS /	Р	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	104.500,00
2021 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	270.086,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
		TOT	AL FINANCEIRA R\$	<u>374.586,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0005 - SAÚDE EM UMA NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AS AÇÕES DO SERVIÇO DO SUS LOCAL, ATRAVÉS DO ENFRETAMENTO DOS FATORES CONDICIONANTES E DETERMINANTES DA SAÚDE COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	288.158,00
5004 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE A DOENÇAS DE CHAGAS	/	Р	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	421.135,00
5005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	/	Р	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	264.385,00
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM)- CONST.DE POLOS DE ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	253.935,00
5008 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUŢURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.257.135,00
5012 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.170,00
5014 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) -CONST.DE UNIDADES DE APOIO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	788.975 <i>,</i> 00
5016 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITÁRIO ELETIVO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	298.508,00
5018 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	79.378,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.776.212,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.057.084,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.901.273,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	767.230,00
6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	545.813,00
6008 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - TFD	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.884,00
6009 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	117.246,00
6010 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	179.295,00
6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	457.161,00
6012 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281				
6013 - MANUTENÇÃO SO SAMU	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	406.012,00
6020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA RŚ	1.980.039.00

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

	TOTAL FÍSICA	21,00
L	TOTAL FINANCEIRA R\$	14.196.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
MACRO OBJETIVO: FORTALECER E AUMENTAR A ECONOMIA LOCAL, PROPORCIONANDO OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECENDO UMA MELHOR QUALIE		VIDA, EMPR I	EGOS E AUTONCMI.	A FINANCEIRA.
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 313.500,00
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 156.750,00
1036 - AQUISIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	0,00 156.750,00
2010 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 12.603,00
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 38.665,00
		TOTA	TOTAL FÍSICA AL FINANCEIRA R\$	4,00 <u>678.268,00</u>

VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0007 - INFRAESTRUTURA EM UMA NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: DAR SUPORTE A POPULAÇÃO, POSSIBILITANDO CRESCIMENTO URBANO, ASSIM COMO A COMODIDADE, AGILIDADE NOS SERVIÇOS FORNECIDOS, GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGOS.

E.M. REGOOD			
OBJETIVO: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA NOS SERVIÇOS OFERTADOS A TODOS OS N	MUNICIPES		
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META

AÇAO	PRODUIO / UNIDADE	11110	IVILIA	VALOIN
1004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL E ARTESANAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	104.500,00
.006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.390,00
.007 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	323.950,00
.008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
LO11 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
.012 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEIS DESAPROPRIADOS /	Р	FÍSICA	1,00
	UNIDADE		FINANCEIRA R\$	151.558,00
013 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	888.250,00
014 - CONSTR. E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
015 - CONSTR. E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	-	FINANCEIRA R\$	41.539,00
017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS. PARQUES E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	-	FINANCEIRA R\$	156.750,00
018 - CONSTR. MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA VIÁRIA E/OU VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
010 CONSTRUCTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	83.600,00
019 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
5-2	EXERCÍCIO	·	FINANCEIRA R\$	127.490,00
.020 - CONSTR. E/OU MELHORIA DE POCOS ARTESIANOS E CISTERNAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
020 CO. 031 M. 27 O M. 22 TO GOOD AND TO G	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	43.681,00
021 - CONSTR. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1.00
021 CONSTITUTE OF ANY ENGINEERING TO DE CENTERIOS TO DE CES	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	44.935,00
023 - CONSTR. E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
1023 CONSTITUTE OF THE CONTROL OF TH	EXERCÍCIO	•	FINANCEIRA R\$	156.750,00
024 - CONSTR. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
024 - CONSTIT. RELOTIVIA E/OU AIVII EIAÇÃO DE L'INEDIOS L'OBEICOS	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	51.237,00
.026 - CONST. E/OU AMPL. DE ATERRO SANITÁRIO E RESIDUOS SÓLIDOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
1020 CONST. L/OU AWI E. DEATENNO SANTANIO E NESIDOUS SOCIOUS	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
014 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	
014 - MANOTENÇAO DA REDE VIARIA MONICIPAL	EXERCÍCIO	А	FISICA FINANCEIRA R\$	1,00 89.723,00
020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
.020 - INIANOT ENÇÃO DO TONDO MONICIPAL DE DEFESA CIVIL	•	A		•
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.170,00
			TOTAL FÍSICA	18,00
		<u> 101/</u>	AL FINANCEIRA R\$	3.241.773,00



CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

PROGRAMA: 0008 - EDUCAÇÃO EM UMA NOVA HISTÓRIA

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZAGEM.

OBJETIVO: COORDENAR IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTIAS PÚBLICAS QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SOCIEDADE LOCAL, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DEENSINO EM 100% DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 1032 - CONST. REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	Р	=íc.c.	
1032 - CONST. REFORMA F/OLI AMPLIAÇÃO DE RIBLIOTECA ESCOLARES		•	FÍSICA	1,00
1032 - CONST. REFORMA F/OLI AMPLIAÇÃO DE RIBLIOTECA ESCOLARES	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	627.000,00
1032 CONST. REI ONIVIA E/ OO AIVII EIAÇÃO DE DIDEIOTECA ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1037 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1038 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1039 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	42.476,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	140.979,00
2025 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	9.554.698,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.260.717,00
2027 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL/PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
,	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.482.120,00
2028 - MANUTENCAO DAS ACÕES DA EDUCACÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.997,00
2029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	181.697,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	230.088,00
2031 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.INFANTIL/CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
·	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	581.636,00
2032 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED.ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
•	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	173.479,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281 Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.555.140,00
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	322.857,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.184,00
2036 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	Α	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	263.838,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	180.391,00

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE	A	FÍSICA	1,00
	MANTIDA /			
	,			
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	213.787,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE	A	FÍSICA	1,00
	MANTIDA /			
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	6.411,00
2041 - MANUTENÇÃO DO PROG.NAC. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE	A	FÍSICA	1,00
	MANTIDA /			
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA	303.129,00
		<u>R\$</u>		
			TOTAL	25,00
			FÍSICA	20.435.624,00
		TO	TAL FINANCEIR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281 Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

PROGRAMA: 0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO A QUEM NECESSITA

MACRO OBJETIVO: GARANTIR DOS DIREITOS SOCIAIS, ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS/I VDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RIS CO SOCIAL DO SI AS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5002 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	894.520,00
5003 - REESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5011 - CONSTRUÇÃO DE CONJ.HABITACIONAL, COM HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E INFRAESTRUTURA BÁSICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.045.000,00
5013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CRAS E CREAS	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6021 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	15.933,00
6022 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	843.055,00
6023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.699,00
6024 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	79.462,00
6025 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA BPC NA ESCOLA/QUESTIONÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.757,00
6026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	151.854,00
6027 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	255.601,00
6028 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	40.130,00
6029 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	171.540,00
6030 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	108.858,00
6031 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.254.000,00
6032 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	187.104,00
6033 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	127.164,00
6041 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BL PSB ESTADUAL - CRAS ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	68.426,00
6042 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC - CREAS ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.865,00
6043 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS DE EMERGÊNCIAS	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	16.720,00
6044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD- SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	87.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281 Praça Noé Leite, n° 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

TOTAL FÍSICA TOTAL FINANCEIRA R\$ 21,00 5.750.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CULTURA E TURISMO	

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO NO MUNICÍPIO
OBJETIVO: PROMOVER INCENTIVO A CUI TURA E TRADICÕES LOCAIS, FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1046 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA FLUVIAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	Р	FÍSICA FINANCEIRA R\$	0,00 1.496.962,00
2015 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	А	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 202.456,00
2017 - FOMENTO DE INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	А	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 24.035,00
2048 - AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	Α	FÍSICA <i>FINANCEIRA R\$</i>	1,00 31.350,00
			TOTAL FÍSICA AL FINANCEIRA R\$	3,00 <u>1.754.803,00</u>

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

PROGRAMA: 0011 - SEGRURANÇA PÚBLICA EM UMA NOVA HISTÓRIA				_
MACRO OBJETIVO: MELHORAR ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS SER VIDORES E OBJETIVO: PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA AO CIDADÃO E AOS PATRIMÔNIO LOC				
AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.DE SEGURANÇA, SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO	REDE ESTRUTURADA /	Р	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
2007 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	А	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	874.255,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
		TOTA	L FINANCEIRA R\$	957.855,00

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82) 3643-1281

Praça Noé Leite, nº 25, Centro, Olho D'Água do Casado/AL – 57.470-000

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
MACRO OBJETIVO: CONTIGÊNCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.				
OBJETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.				
ĄÇÃ	PRODUTO / UNIDADE	TIP	MET	VALO
0		О	A	R
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	79.922,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TAL FINANCEIRA R\$	79.922,00
		T	OTAL GERAL FÍSICA	117,00
		TOTAL G	GERAL FINANCEIRA	R\$ 68.661.981,00

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA		EXECUTADA		PREVISTA ESTIMADA				
NOMENCLATURA	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
RECEITAS CORRENTES	35.677.856	65.153.894	49.218.883	52.208.343	53.129.184	55.519.997	58.018.397	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.438	1.022.600	1.222.863	1.230.453	1.406.419	1.469.708	1.535.845	
IPTU	3.320	6.857	47.073	60.363	63.079	65.918	68.884	
IRRF	278.737	324.493	336.770	354.508	367.079	383.598	400.859	
ITBI	11.559	34.892	27.936	38.120	30.451	31.821	33.253	
ISS	405.092	570.614	744.523	623.396	811.530	848.049	886.211	
Taxas	93.730	85.743	65.295	93.675	71.172	74.375	77.721	
Outros Impostos - Dívida Ativa			1.266	60.391	63.109	65.948	68.916	
Receita de Contribuições	162.618	363.306	534.266	396.912	582.349	608.555	635.940	
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-	
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-	
CIP	162.618	363.306	534.266	396.912	582.349	608.555	635.940	
Receita Patrimonial	124.092	20.425.702	1.002.605	142.320	148.724	155.417	162.411	
Remuneração de Depósitos Vinculados	105.182	1.168.054	1.001.722	142.320	148.724	155.417	162.411	
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	18.910	71.435	883		-	-	-	
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais		19.186.213			-	-	-	
Receita de Serviços	-		-	=	-	-	-	
SAAE					-	1	-	
Outros Serviços					-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.553.110	40.555.635	46.445.966	50.438.658	50.985.987	53.280.356	55.677.972	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.927.235	21.659.799	22.786.116	25.229.010	25.196.750	26.330.604	27.515.481	
Cota Parte do FPM	13.003.098	14.991.774	15.388.828	16.378.514	16.773.823	17.528.645	18.317.434	
Cota Extraordinárias do FPM		657.806	1.518.279	1.514.232	1.654.925	1.729.396	1.807.219	
Cota Extraordinárias do FPM		728.218			-	-	-	
ITR	5.138	4.287	6.258	4.684	6.822	7.128	7.449	
LC 87/96					-	-	-	
Outras Transferências da União	13.656	185.505	820.291	1.200.000	1.254.000	1.310.430	1.369.399	
Cota-Parte Recursos Hídricos	3.673.153	4.729.291	4.724.099	5.735.094	5.149.268	5.380.985	5.623.130	
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-	
Cota-Parte Royalties					-	-	-	
FEX						<u>-</u>		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	232.190	362.916	328.360	396.486	357.913	374.019	390.850	

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027 ANEXO II

NOMENCI ATUDA		EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA		
NOMENCLATURA	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Transferências do SUS	3.593.665	2.153.091	4.297.841	6.149.113	4.684.647	4.895.456	5.115.752	
Transferências FNAS	391.453	516.176	897.797	601.668	978.599	1.022.636	1.068.654	
Transferências do FNDE	507.884	498.348	901.090	907.731	982.189	1.026.387	1.072.574	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	3.672.207	5.507.736	7.080.438	6.611.296	7.717.678	8.064.973	8.427.897	
Cota-Parte do ICMS	3.367.176	3.810.862	6.238.111	6.026.178	6.799.541	7.105.521	7.425.269	
Cota-Parte do IPVA	178.442	273.227	313.127	339.281	341.308	356.667	372.717	
Cota-Parte do IPI	1.555	1.407	2.873	2.734	3.132	3.273	3.420	
CIDE	5.631	8.767	1.777	9.578	1.937	2.024	2.115	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	14.559	26.681	30.342	29.149	33.072	34.561	36.116	
Outras Transferências dos Estados	104.843	1.386.792	494.208	204.376	538.687	562.928	588.259	
Transferências para Saúde	616.462	135.645	331.873	398.668	361.741	378.020	395.031	
SESAU	616.462	135.645	331.873	398.668	361.741	378.020	395.031	
Transferências Multigovernamentais	9.715.566	13.547.607	14.142.186	14.782.497	15.414.983	16.108.657	16.833.547	
Recursos do FUNDEB	7.664.612	9.361.086	9.856.258	9.829.517	10.743.321	11.226.771	11.731.975	
Complementação FUNDEB	2.050.954	4.186.521	4.285.929	4.952.980	4.671.662	4.881.887	5.101.572	
Transferências de Convênios da União					•	-	-	
Transferências de Convênios dos Estados	241.368	324.875	398.464	308.954	434.325	453.870	474,294	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.045.598	2.786.652	13.183	-	5.704	5.961	6.229	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.045.598	2.575.195	5.233		5.704	5.961	6.229	
Outras Receitas - Financeiras - Principal		211.457	7.950		-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	1.864.276	5.443.309	5.477.656	14.346.903	15.532.797	16.231.773	16.962.203	
Operações de Crédito					-	-	-	
Amortização de Emprestimos					-	-	-	
Alienação de Bens	59.300				-	-	-	
Transferências de Capital	1.804.976	5.443.309	5.477.656	14.346.903	15.532.797	16.231.773	16.962.203	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.112.729	3.787.641	4.389.840	4.550.279	4.784.925	5.000.247	5,225,258	
Dedução FPM - FUNDEB	2.402.310	2.998.355	3.077.766	3.275.703	3.354.765	3.505.729	3.663.487	
Dedução ITR - FUNDEB	986	2.859	1.252	937	1.364	1.426	1.490	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-		-	-	-	-	-	
Dedução ICMS - FUNDEB	673.432	731.501	1.247.622	1.205.236	1.359.908	1.421.104	1.485.054	
Dedução IPVA - FUNDEB	35.689	54.646	62.625	67.856	68.262	71.333	74.543	
Dedução IPI - FUNDEB	311	281	575	547	626	655	684	

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2025/2027 ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA		EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA		
NOWIENCLATURA	2021 2022 2023		2024	2025	2026	2027		
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	37.542.132 70.597.203 54.696.539		66.555.246	68.661.981	71.751.770	74.980.600		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	•	•	•	•	-	-	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	=				•	-	=	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	=	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-	
RECEITA TOTAL	37.542.132	70.597.203	54.696.539	66.555.246	68.661.981	71.751.770	74.980.600	

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO ANEXO

Ш

Conforme art. 4°, § 1° da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMARIÁS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.153.894	53.608.723	44.541.232	53.129.184	55.519.997	58.018.397
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.022.600	1.222.863	1.230.453	1.406.419	1.469.708	1.535.845
Receita de Contribuição	363.306	534.266	396.912	582.349	608.555	635.940
Receita Patrimonial	20.425.702	1.002.605	142.320	148.724	155.417	162.411
Aplicações Financeiras (II)	1.239.488	1.002.605	142.320	148.724	155.417	162.411
Outras Receita Patrimoniais	19.186.213	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	40.555.635	50.835.806	42.771.547	50.985.987	53.280.356	55.677.972
Demais Receitas Correntes	2.786.652	13.183	-	5.704	5.961	6.229
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.786.652	13.183	-	5.704	5.961	6.229
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.914.405	52.606.118	44.398.912	52.980.459	55.364.580	57.855.986
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.443.309	5.477.653	17.882.507	15.532.797	16.231.773	16.962.203
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investiments (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-				
Transferências de Capital	5.443.309	5.477.653	17.882.507	15.532.797	16.231.773	16.962.203
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.443.309	5.477.653	17.882.507	15.532.797	16.231.773	16.962.203
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = $(IV + V + XIII + XIV)$	69.357.714	58.083.771	62.281.419	68.513.256	71.596.353	74.818.189
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.357.714	58.083.771	62.281.419	68.513.256	71.596.353	74.818.189

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4°, § 1° da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.450.523	57.774.274	40.797.641	49.506.600	51.734.397	54.062.445
Pessoal e Encargos Sociais	22.261.045	23.811.511	24.052.265	25.954.547	27.122.501	28.343.014
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	118.119	-	130.569	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.071.359	33.962.763	16.614.807	23.552.053	24.611.896	25.719.431
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.332.404	57.774.274	40.667.072	49.506.600	51.734.397	54.062.445
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.279.334	5.458.616	20.794.034	18.433.393	19.262.896	20.129.727
Investimentos	6.373.405	2.579.400	18.687.220	16.231.773	16.962.203	17.725.502
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-			-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)				-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)				-	-	-
Demais Inversões Financeiras		-		-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.905.929	2.879.216	2.106.814	2.201.621	2.300.694	2.404.225
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.373.405	2.579.400	18.687.220	16.231.773	16.962.203	17.725.502
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-		76.480	79.922	83.518	87.276
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		-	-	-	0	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)			-	-	0	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	680.618	564.316	755.584	642.066	670.959	701.152
Processados Pagos	635.312	386.203	705.287	458.777	479.422	500.996
Não Processados Pagos	45.306	178.113	50.297	183.289	191.536	200.156
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.386.427	60.917.989	60.186.356	66.460.360	69.451.076	72.576.375
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.386.427	60.917.989	60.186.356	66.460.360	69.451.076	72.576.375
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	8.971.287	-2.834.219	2.095.063	2.052.896	2.145.277	2.241.814
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	8.971.287	-2.834.219	2.095.063	2.052.896	2.145.277	2.241.814

FONTE: RREO 2022/2023 e Anexos Fiscais LDO 2024

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL ANEXO IV

Conforme art. 4°, § 1° da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.932.833	30.956.995	30.707.601	30.348.436	29.868.649	29.256.543
DEDUÇÕES (II)	11.052.269	2.267.324	2.369.354	2.475.974	2.587.393	2.703.826
Disponibilidade de Caixa	10.202.496	8.241.192	8.612.045	8.999.588	9.404.569	9.827.775
Disponibilidade de Caixa Bruta(-	13.944.091	8.729.763	9.122.602	9.533.119	9.962.109	10.410.404
) Restos a Pagar (II)	804.293	488.571	510.556	533.531	557.540	582.630
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.937.302	7.125.647	7.446.301	7.781.384	8.131.547	8.497.466
Demais Haveres Financeiros	849.773	1.151.779	1.203.609	1.257.771	1.314.371	1.373.518
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.880.564	28.689.671	28.338.247	27.872.461	27.281.255	26.552.717

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
RESULTADO NOMINAL (SEM REES)	(14.072.198)	(2.809.107)	351.424	465.786	591.206	728.539

Nota:

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2021 foi

11.808.366,00

^{*}Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2022

⁽¹⁾ A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)

ъ	Φ		
ν	ď.	- 1	

	2025					2026			2027			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	68.661.981	66.662.117	0,08%	97,09%	71.751.770	67.632.925	0,08%	100,00%	74.980.600	68.617.870	0,08%	100,00%
Receitas Primárias (I)	68.513.256	66.517.725	0,08%	96,88%	71.596.353	67.486.429	0,08%	99,78%	74.818.189	68.469.242	0,08%	99,78%
Receitas Primárias Correntes	52.980.459	51.437.339	0,06%	74,91%	55.364.580	52.186.427	0,06%	77,16%	57.855.986	52.946.423	0,06%	77,16%
Receitas Primárias de Capital	15.532.797	15.080.385	0,02%	21,96%	16.231.773	15.300.003	0,02%	22,62%	16.962.203	15.522.818	0,02%	22,62%
Despesa Total	68.661.981	66.662.117	0,08%	97,09%	71.751.770	67.632.925	0,08%	100,00%	74.980.600	68.617.870	0,08%	100,00%
Despesa Primária (II)	66.460.360	64.524.622	0,08%	93,97%	69.451.076	65.464.301	0,08%	96,79%	72.576.375	66.417.664	0,08%	96,79%
Despesas Primárias Correntes	49.506.600	48.064.660	0,06%	70,00%	51.734.397	48.764.631	0,06%	72,10%	54.062.445	49.474.795	0,06%	72,10%
Despesas Primárias de Capital	16.231.773	15.759.003	0,02%	22,95%	16.962.203	15.988.503	0,02%	23,64%	17.725.502	16.221.345	0,02%	23,64%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	642.066	623.365	0,00%	0,91%	670.959	632.443	0,00%	0,94%	701.152	641.653	0,00%	0,94%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	2.052.896	1.993.103	0,00%	2,90%	2.145.277	2.022.129	0,00%	2,99%	2.241.814	2.051.577	0,00%	2,99%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	30.348.436	29.464.501	0,04%	42,91%	29.868.649	28.154.066	0,03%	41,63%	29.256.543	26.773.881	0,03%	39,02%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.872.461	27.060.642	0,03%	39,41%	27.281.255	25.715.200	0,03%	38,02%	26.552.717	24.299.497	0,03%	35,41%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	465.786	452.219	0,00%	0,66%	591.206	557.269	0,00%	0,82%	728.539	666.716	0,00%	0,97%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,40%	2,30%	2,40%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflaçãoProjeção do PIB	3,00%	3,00%	3,00%
do Estado - R\$ 1	85.338.027.399	87.300.802.029	89.399.076.806
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	68.661.981	71.751.770	74.980.600
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

R\$ 1

	PI	REVISTO		REA	LIZADO		Varia	ção
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	49.954.412	0,06%	103,28%	54.696.539	0,07%	113,08%	4.742.127	9,49%
Receitas Primárias (I)	49.818.221	0,06%	103,00%	58.083.771	0,07%	120,09%	8.265.550	16,59%
Despesa Total	49.954.412	0,06%	103,28%	63.232.889	0,08%	130,73%	13.278.477	26,58%
Despesas Primárias (II)	48.550.036	0,06%	100,38%	60.917.989	0,08%	125,95%	12.367.953	25,47%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.268.185	0,00%	2,62%	(2.834.219)	0,00%	-5,86%	(4.102.404)	-323,49%
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.715.779	0,02%	30,42%	30.956.995	0,04%	64,00%	16.241.216	110,37%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.718.837	0,01%	20,09%	28.689.671	0,04%	59,32%	18.970.834	195,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	641.265	0,00%	1,33%	(2.809.107)	0,00%	-5,81%	(3.450.372)	-538,06%

VARIÁVEIS	2023
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	80.910.599.400
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	48.368.242

Fonte:

- (1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2023.
- (2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R\$ 1

		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	40.141.336	49.954.412	24,45%	66.555.246	33,23%	68.661.981	3,17%	71.751.770	4,50%	74.980.600	4,50%
Receitas Primárias (I)	40.093.821	49.818.221	24,25%	62.281.419	25,02%	68.513.256	10,01%	71.596.353	4,50%	74.818.189	4,50%
Despesa Total	40.141.336	49.954.412	24,45%	66.555.246	33,23%	68.661.981	3,17%	71.751.770	4,50%	74.980.600	4,50%
Despesas Primárias (II)	38.422.576	48.550.036	26,36%	60.186.356	23,97%	66.460.360	10,42%	69.451.076	4,50%	72.576.375	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.671.245	1.268.185	-24,12%	2.095.063	65,20%	2.052.896	-2,01%	2.145.277	4,50%	2.241.814	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.558.996	14.715.779	71,93%	30.707.601	108,67%	30.348.436	-1,17%	29.868.649	-1,58%	29.256.543	-2,05%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.155.971	9.718.837	350,79%	28.338.247	191,58%	27.872.461	-1,64%	27.281.255	-2,12%	26.552.717	-2,67%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.412.729	641.265	-54,61%	351.424	-45,20%	465.786	32,54%	591.206	26,93%	728.539	23,23%

VALO				VALORES A	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	44.376.468	52.202.361	17,64%	66.555.246	27,49%	65.705.245	-1,28%	65.705.245	0,00%	65.705.245	0,00%
Receitas Primárias (I)	44.323.940	52.060.041	17,45%	62.281.419	19,63%	65.562.925	5,27%	65.562.925	0,00%	65.562.925	0,00%
Despesa Total	44.376.468	52.202.361	17,64%	66.555.246	27,49%	65.705.245	-1,28%	65.705.245	0,00%	65.705.245	0,00%
Despesas Primárias (II)	42.476.369	50.734.788	19,44%	60.186.356	18,63%	63.598.431	5,67%	63.598.431	0,00%	63.598.431	0,00%
$Result.Prim\'{a}rio(S/RPPS) - Ac.da\ Linha\ (III) = (I-II)$	1.847.571	1.325.253	-28,27%	2.095.063	58,09%	1.964.494	-6,23%	1.964.494	0,00%	1.964.494	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.462.017	15.377.989	62,52%	30.707.601	99,69%	29.041.565	-5,43%	27.351.616	-5,82%	25.637.409	-6,27%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.383.438	10.156.185	326,11%	28.338.247	179,02%	26.672.212	-5,88%	24.982.263	-6,34%	23.268.055	-6,86%
Result.Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.561.780	670.122	-57,09%	351.424	-47,56%	445.728	26,83%	541.385	21,46%	638.416	17,92%

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	10,06%	5,79%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte

- (1) Anexo III Meta Fiscal Resultado Primário e Anexo IV Meta Fiscal Resultado Nominal.
- (2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2024 a 2027 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4°, § 2°, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	2.562.926	100,00%	3.692.572	100,00%	219.321	100,00%
TOTAL	2.562.926	100,00%	3.692.572	100,00%	219.321	100,00%

	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	ı	0,00%
TOTAL	-	0,00%		0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	59.300,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	59.300,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	59.300,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	59.300,00	-
Investimentos	-	59.300,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	-	-	59.300,00

Fonte:

⁽¹⁾ Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/	RENÚN	CIA DE RECEITA PR	COMPENSAÇÃO	
TRIBETO	WODALIDADE	BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	COMI ENSAÇÃO
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2025, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2025.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	920.841
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	632.486
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	288.355
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	288.355
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	288.355

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- (1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2025 e a Prevista para 2024.
- (2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2025, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência dedotação orçamentária.	27.464.792	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	79.922
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	27.464.792
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	27.544.714	SUBTOTAL	27.544.714
TOTAL	27.544.714	TOTAL	27.544.714

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2025 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2025.

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO ANEXO V

LRF, art. 4°, §2°, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando- se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das METAS DE INFLAÇÃO.LOGO,

2023 (X)	2024 (A)	2025 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DARECEITA ANO 2024
X	A	В	X.1+((A+B)/100)

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.